



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.517, DE 28 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DE 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela a seguir:

Escola	Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária
EMEF. Eva Alves Pereira - Morrinhos	Professor de Geografia	01	R\$ 1.468,64	25h Semanais
EMEF. Eng. José Maria de Carvalho - Gramal	Professor de Língua Portuguesa	01	R\$ 1.468,64	25h Semanais

§1º. O prazo de cada contrato será de no máximo 09 (nove) meses, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2017.

§2º. O contrato pode ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

08 - Secretaria Municipal de Educação

2026 - Educação Fundamental

31.90.11 - Pessoal e Encargos

31 - FUNDEB

Parágrafo Único- O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretária de Infraestrutura e Administração